



LEI Nº 1.198/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos profissionais do Magistério e servidores públicos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e a lei Municipal 977/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, art. 37, X da CF/88, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 79 da Lei Municipal 977/2017, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste salarial de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município previsto na Lei nº 977/2017 aos servidores públicos do magistério estabelecidos no art. 2º e seus incisos.

§ 1º – O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira passa ser de R\$2.672,09 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos) para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.”

§ 2º - os valores, retroativos, de janeiro a março será pago da seguinte forma:

- I- Janeiro de 2024 – pago junto com os vencimentos de abril de 2024;
- II- Fevereiro de 2024 – pago junto com os vencimentos de maio de 2024;
- III- Março de 2024 – pago junto aos vencimentos de junho de 2024.

Art. 2º - Concede, nos termos do art. 78 da lei 977/2017, reajuste salarial de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar lotados na secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

§ 1º- O percentual de que trata o art. 2º, da presente Lei, será aplicado em parcela única e sob a salário base dos servidores públicos do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo e infraestrutura escolar, nos termos das Tabelas B, C, D e E do anexo VI da Lei 977/2017, com os seus respectivos valores constantes nas tabelas anexas a presente Lei, observando o quanto estabelecido no artigo 5º da presente Lei.



§ 2º - os valores, retroativos, de janeiro a março será pago da seguinte forma:

- I- Janeiro de 2024 – pago junto com os vencimentos de abril de 2024;
- II- Fevereiro de 2024 – pago junto com os vencimentos de maio de 2024;
- III- Março de 2024 – pago junto aos vencimentos de junho de 2024.

Art. 3º - O percentual do que trata o artigo 1º, da presente lei, será aplicada em parcela única públicos do grupo ocupacional do magistério, nos termos da TABELA A, B, C e D do anexo V da Lei Municipal 977/2017, alterada pelo anexo V da Lei 1157/2022, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Fica alterada as tabelas B, C, D e E do anexo VI da Lei 877/2017, com os valores acrescidas pelo anexo à presente lei em decorrência do reajuste estabelecido no artigo 2º da presente lei.

Art. 5º - Não se aplica a presente Lei, aos servidores que percebe remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024 (Art. 79 Lei Municipal 977/2017).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 08 de abril de 2024.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Dec. 018/2022

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021



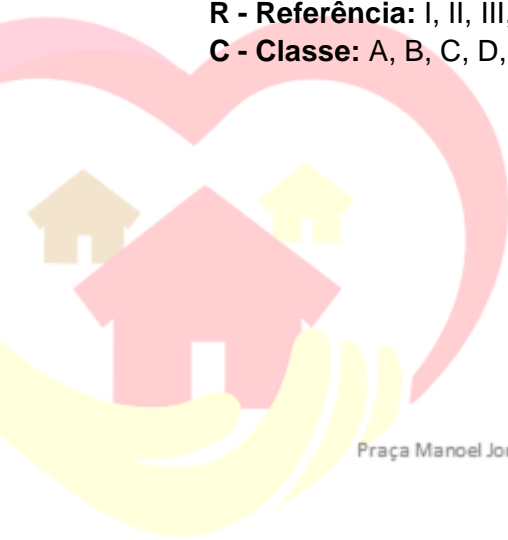
ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
A - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 20 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2.520,84	2.646,88	2.779,23	2.918,19	3.064,10	3.217,30
	I	2.672,09	2.805,69	2.945,98	3.093,28	3.247,94	3.410,34
	II	2.832,42	2.974,04	3.122,74	3.278,88	3.442,82	3.614,96
	III	3.002,36	3.152,48	3.310,10	3.475,61	3.649,39	3.831,86
	IV	3.182,50	3.341,63	3.508,71	3.684,14	3.868,35	4.061,77
2	INICIAL	2.635,42	2.767,19	2.905,55	3.050,83	3.203,37	3.363,54
	I	2.793,55	2.933,22	3.079,88	3.233,88	3.395,57	3.565,35
	II	2.961,16	3.109,22	3.264,68	3.427,91	3.599,31	3.779,27
	III	3.138,83	3.295,77	3.460,56	3.633,59	3.815,26	4.006,03
	IV	3.327,16	3.493,51	3.668,19	3.851,60	4.044,18	4.246,39
3	INICIAL	3.208,34	3.368,76	3.537,19	3.714,05	3.899,76	4.094,75
	I	3.400,84	3.570,88	3.749,43	3.936,90	4.133,74	4.340,43
	II	3.604,89	3.785,14	3.974,39	4.173,11	4.381,77	4.600,86
	III	3.821,18	4.012,24	4.212,86	4.423,50	4.644,67	4.876,91
	IV	4.050,46	4.252,98	4.465,63	4.688,91	4.923,35	5.169,52
4	INICIAL	3.895,84	4.090,63	4.295,16	4.509,92	4.735,42	4.972,19
	I	4.129,59	4.336,07	4.552,87	4.780,52	5.019,54	5.270,52
	II	4.377,37	4.596,23	4.826,05	5.067,35	5.320,72	5.586,75
	III	4.640,01	4.872,01	5.115,61	5.371,39	5.639,96	5.921,96
	IV	4.918,41	5.164,33	5.422,55	5.693,67	5.978,36	6.277,27

N - Nível: 1, 2, 3, 4 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)





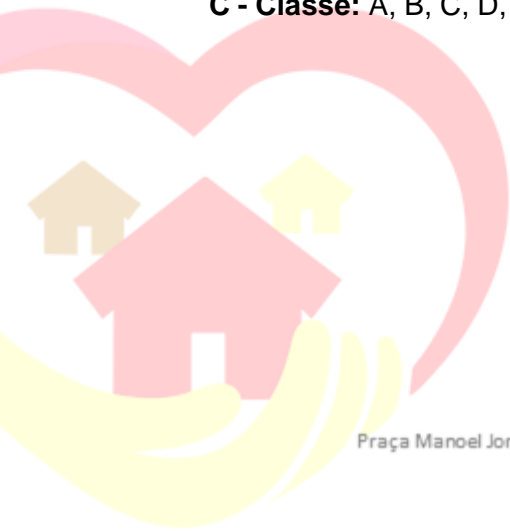
ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
B - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	5.041,67	5.293,75	5.558,44	5.836,36	6.128,18	6.434,59
	I	5.344,17	5.611,38	5.891,95	6.186,55	6.495,87	6.820,67
	II	5.664,82	5.948,06	6.245,46	6.557,74	6.885,62	7.229,91
	III	6.004,71	6.304,95	6.620,19	6.951,20	7.298,76	7.663,70
	IV	6.364,99	6.683,24	7.017,40	7.368,27	7.736,69	8.123,52
2	INICIAL	5.270,84	5.534,38	5.811,10	6.101,66	6.406,74	6.727,08
	I	5.587,09	5.866,44	6.159,77	6.467,76	6.791,14	7.130,70
	II	5.922,32	6.218,43	6.529,35	6.855,82	7.198,61	7.558,54
	III	6.277,65	6.591,54	6.921,11	7.267,17	7.630,53	8.012,06
	IV	6.654,31	6.987,03	7.336,38	7.703,20	8.088,36	8.492,78
3	INICIAL	6.416,68	6.737,51	7.074,39	7.428,11	7.799,51	8.189,49
	I	6.801,68	7.141,76	7.498,85	7.873,80	8.267,49	8.680,86
	II	7.209,78	7.570,27	7.948,78	8.346,22	8.763,53	9.201,71
	III	7.642,37	8.024,49	8.425,71	8.847,00	9.289,35	9.753,81
	IV	8.100,91	8.505,96	8.931,25	9.377,82	9.846,71	10.339,04
4	INICIAL	7.791,68	8.181,26	8.590,33	9.019,84	9.470,84	9.944,38
	I	8.259,18	8.672,14	9.105,75	9.561,03	10.039,09	10.541,04
	II	8.754,73	9.192,47	9.652,09	10.134,70	10.641,43	11.173,50
	III	9.280,02	9.744,02	10.231,22	10.742,78	11.279,92	11.843,91
	IV	9.836,82	10.328,66	10.845,09	11.387,34	11.956,71	12.554,55

N - Nível: 1, 2, 3, 4 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)





ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO SUPLEMENTAR - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
C - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 20 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2.291,67	2.406,25	2.526,57	2.652,89	2.785,54	2.924,82
	I	2.429,17	2.550,63	2.678,16	2.812,07	2.952,67	3.100,31
	II	2.574,92	2.703,67	2.838,85	2.980,79	3.129,83	3.286,32
	III	2.729,42	2.865,89	3.009,18	3.159,64	3.317,62	3.483,50
	IV	2.893,18	3.037,84	3.189,73	3.349,22	3.516,68	3.692,51

N - Nível: 1 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO							
QUADRO SUPLEMENTAR - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO							
D - CARGO EFETIVO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS							
NÍVEL	R / C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	4.583,34	4.812,51	5.053,13	5.305,79	5.571,08	5.849,63
	I	4.858,34	5.101,26	5.356,32	5.624,14	5.905,34	6.200,61
	II	5.149,84	5.407,33	5.677,70	5.961,58	6.259,66	6.572,65
	III	5.458,83	5.731,77	6.018,36	6.319,28	6.635,24	6.967,01
	IV	5.786,36	6.075,68	6.379,46	6.698,44	7.033,36	7.385,03

N - Nível: 1 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV (Avaliação de Desempenho)

C - Classe: A, B, C, D, E, F (Tempo de Serviço)



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 40 HORAS

B - CARGO EFETIVO: INSTRUTOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS ESCOLAR, SECRETÁRIO ESCOLAR E AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.420,16	2.565,37	2.719,29	2.882,45	3.055,40	3.238,72	3.433,04
2	2.662,17	2.821,91	2.991,22	3.170,69	3.360,93	3.562,59	3.776,35
3	2.904,19	3.078,44	3.263,15	3.458,94	3.666,47	3.886,46	4.119,65

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

C - CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.856,93	1.968,35	2.086,45	2.211,64	2.344,33	2.484,99	2.634,09
2	2.042,63	2.165,18	2.295,09	2.432,80	2.578,77	2.733,49	2.897,50
3	2.228,32	2.362,02	2.503,74	2.653,96	2.813,20	2.981,99	3.160,91

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

D - CARGO EFETIVO ATENDENTE DE APOIO ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.539,99	1.632,39	1.730,33	1.834,15	1.944,20	2.060,85	2.184,51
2	1.693,99	1.795,63	1.903,37	2.017,57	2.138,62	2.266,94	2.402,96
3	1.847,99	1.958,87	2.076,40	2.200,98	2.333,04	2.473,02	2.621,41

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)

E - CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
N/R	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.412,00	1.496,72	1.586,52	1.681,71	1.782,62	1.889,57	2.002,95
2	1.553,20	1.646,39	1.745,18	1.849,89	1.960,88	2.078,53	2.203,24
3	1.694,40	1.796,06	1.903,83	2.018,06	2.139,14	2.267,49	2.403,54

N - Nível: 1, 2 e 3 (Titulação)

R - Referência: I, II, III, IV, V, VI e VII (Avaliação de Desempenho)